



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 13/2019 COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que:

A União Desportiva da Chamusca está a desenvolver um projeto plurianual que teve início na época desportiva 2017/2018 com a criação de uma escola de futebol para crianças dos 4 aos 12 anos;

A legislação em matéria do desporto obriga a que todos os intervenientes, desde roupeiros, massagistas, treinadores e membros de direção do clube estejam identificados na plataforma da Federação Portuguesa de Futebol e apresentem comprovativo dos certificados de treinador, registo criminal e outras formações;

A escola de futebol da União Desportiva da Chamusca rege-se pelas premissas do respeito, da amizade e do compromisso, cujo objetivo não é só formar a vertente desportiva, mas também contribuir de forma positiva no crescimento das crianças e jovens a nível social, inculcando-lhes os valores da cooperação, do respeito, da amizade, da justiça, da multiculturalidade, do empenho, da vitória e da derrota;

A União Desportiva da Chamusca é um clube com pouca capacidade financeira, sendo a maioria dos atletas provenientes de famílias com algumas dificuldades financeiras e sociais;

A União Desportiva da Chamusca é uma associação desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), a Câmara Municipal *“pode apoiar projetos e ações pontuais que as associações levem a efeito”*;



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Que ao abrigo do n.º 3 do artigo 17 do RACH: *“os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos serão concedidos sob a forma de protocolo”*.

Celebra-se o presente Protocolo;

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

UNIÃO DESPORTIVA DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de utilidade pública, com o número de identificação fiscal 502 180 404, com sede na Avenida Gago Coutinho n.º 37, 2140-053 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, com o endereço de *email* uniaodesportivadachamusca@gmail.com, representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção Fernando Manuel Lopes Silva Santos, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1 **Objeto**

Pelo presente Protocolo o Município da Chamusca apoia financeiramente, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) a União Desportiva da Chamusca para a frequência no



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Curso de Treinador de Futebol – Grau I de 5 técnicos do concelho da Chamusca, que já se encontram a trabalhar com equipas da União Desportiva.

Cláusula n.º 2 Vigência

O presente Protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula n.º 3 Aprovação

O presente Protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 19/02/2019.

Cláusula n.º 4 Área de Atribuição

O presente Protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 5 Legislação

1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 6 Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do Protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

Cláusula n.º 7 Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Chamusca, 20 de fevereiro de 2019

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção da União Desportiva da Chamusca



(Fernando Manuel Lopes Silva Santos)

UNIAO DESPORTIVA CHAMUSCA

NIF: 502 182 404

R. Gago Coutinho, Nº 37,

4100 - 003 - Chamusca